

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

### Estado de Goiás Comissão Permanente de Licitação

# ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

## Ref. Processo nº 2020019162 e Tomada de Preços nº 09/2020.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020, às 09:15 horas, na Sala de Audiências da Comissão Permanente de Licitação, presentes os seus integrantes, a Senhora Ana Paula Amaro da Silva, Presidente, o Senhor Ailton Roberto do Prado, Secretário e a Senhora Iluska Luiza de Oliveira, Membro, tendo comparecido também os licitantes, a Senhora Jordana Aparecida Silveira, representando a empresa Silveira e Cândido Ltda.-ME., na condição de sócia proprietária, o Senhor Rodolfo Ribeiro Martins, representando a empresa R Martins Engenharia Eireli-ME, na condição de proprietário e o Senhor Sebastião Apolinário de Souza, representando a empresa Prestadora de Serviços Souzaval Ltda.-ME., na condição de sócio proprietário. A empresa Construtora S Ltda.-ME. que também foi convidada não compareceu. Foram instalados os trabalhos com a abertura da audiência. Em seguida, foram examinados, conferidos e rubricados os envelopes de documentos, conforme o Edital, uma vez que, franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade formal fora levantada. Abertos os envelopes, os documentos foram examinados, conferidos e rubricados por todos. Todas as empresas concorrem na condição de ME/EPP. Os envelopes de propostas de preços foram examinados, conferidos e rubricados por todos. Após análise das documentações em conformidade com o Edital, a Comissão decide, em julgamento habilitar todas as empresas. A CPL propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade após o resultado do julgamento, todos renunciam ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. Seguidamente é examinado, conferido e rubricado o envelope de proposta de preço. Franqueada a palavra aos presentes, nenhuma irregularidade foi apontada. Ato contínuo, o envelope foi aberto e a proposta é franqueada aos presentes e nenhuma irregularidade fora, também, levantada. Após ser examinada, conferida e rubricada, a CPL passa a examinar o mérito da proposta. ANÁLISE DA COMISSÃO: A proposta está conforme o Edital, sendo que o preço ficou abaixo do valor estimado. Organizado o Mapa Analítico de Preços Propostos para confronto, a CPL pronuncia o seguinte julgamento: a proposta da empresa Silveira e Cândido Ltda.-ME. é declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais vantajosa. A CPL propõe, por economia processual, que os licitantes expressem seu interesse em dispensar o prazo recursal. De livre e espontânea vontade, após ouvirem o resultado do julgamento das propostas, todos renunciam ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos. Prazo recursal dispensado pelas partes. Destarte, esta Comissão emite parecer pela homologação do presente julgamento, tal como acima, a favor de quem deverá ser adjudicado o objeto





### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

## Estado de Goiás Comissão Permanente de Licitação

licitado. Nenhum protesto foi apresentado. Nada mais havendo a ser examinado, a audiência é encerrada. Lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos a assinem.

## A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

ANA PAULA AMARO DA SILVA =Presidente= AILTON ROBERTO DO PRADO

=Secretário=

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA =Membro=

OS LICITANTES:

SILVEIRA E CÂNDIDO LTDA.-ME.

R MARTINS ENGENHARIA EIRELI-ME.

PRESTADORA DE SERVIÇOS SOUZAVAL LTDA.-ME.